



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 06/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada na adequação de padrão de entrada de energia elétrica em fornecimento secundário, junto a Copel para o aumento de carga elétrica no prédio da Câmara Municipal de Paulo Frontin/PR, com mão de obra inclusa, conforme especificações do termo de referência.

PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: De 24 de junho de 2025, até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília), do dia 27 de junho de 2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br

CONTATO PARA SANAR DÚVIDAS: contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br e/ou (42) 3543-1010.

O presente Aviso de Dispensa de Licitação segue publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paulo Frontin/PR (<https://www.camarapaulofrontin.pr.gov.br/>), bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP).

Paulo Frontin (PR), 23 de junho de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 06/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente processo administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na adequação de padrão de entrada de energia elétrica em fornecimento secundário, junto a Copel para o aumento de carga elétrica no prédio da Câmara Municipal de Paulo Frontin/PR, com mão de obra inclusa, especificado no item 1.2;

1.2 A contratação visa a aquisição do seguinte bem e serviço:

	Quantidade	Descrição
LOTE 01	1	Troca de padrão de energia elétrica, bifásico de 50 amperes para 125 amperes, entrada aérea e saída subterrânea, conforme as normas da concessionária de energia elétrica – COPEL. O padrão deve ser entregue devidamente instalado e energizado, inclusa mão de obra de instalação e adequação física do local em que será instalado o novo padrão (mureta, colocação do poste, caixa de distribuição etc.)

1.3 Será adotado como critério de julgamento o de menor preço para o Lote, observadas as exigências contidas neste edital quanto às especificações do objeto, bem como nos demais requisitos contidos na Lei Federal n° 14.133/2021.

1.4 Serão recebidas propostas através do e-mail “contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br”, entre os dias 24 de junho de 2025, até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília), do dia 27 de junho de 2025;

1.5 Em não havendo o recebimento de no mínimo três propostas válidas até o prazo final estabelecido no item 1.4, poderá ser reaberto o prazo para apresentação de propostas, por meio de despacho do Presidente da Comissão de Contratação.

2. DO JULGAMENTO

2.1 O julgamento das propostas apresentadas será efetuado do dia 30 de junho de 2025 ou, no dia imediatamente posterior à data determinada para envio de novas propostas, conforme mencionado no item 1.5.

2.2 Realizado o julgamento da proposta com o menor preço, será iniciada a etapa de solicitação de documentação para habilitação da empresa escolhida, nos moldes do que prevê a Lei Federal n° 14.133/2021, e especificado no item 2.3 deste edital.

2.3 Julgada a proposta vencedora, será solicitado à empresa ganhadora que apresente ao setor de contratação a seguinte documentação de regularidade, em até 2 (dois) dias úteis:

2.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

2.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

2.3.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

2.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

2.3.8 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.4 Será observado pelo presente procedimento administrativo os limites de valores previstos no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a alteração promovida pelo Decreto nº 12.343/2024.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A Contratada, na execução do objeto, obrigará-se a:

3.1.1 Entregar o(s) objeto(s) em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da solicitação, no local estipulado na solicitação, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

3.1.1.1 O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada e aprovação pela Administração.

3.1.2 A Contratada se responsabiliza por realizar o fornecimento rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

3.1.3 Substituir/fornecer o(s) equipamento(s) em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam fornecidos com defeitos ou imperfeições.

3.1.4 A contratada é obrigada a fornecer os equipamentos garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo edital e instrumento contratual, os serviços que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

3.1.5 Fornecer à Contratante, de forma regular e nas condições requisitadas, os equipamentos do certame.

3.1.6 Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao do serviço(s) contratados.

3.1.7 Zelar pela boa execução do presente instrumento, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

3.1.8 Cumprir fielmente, os compromissos avençados e solucionar os problemas que porventura venham surgir, relacionados particularmente com o fornecimento dos equipamentos.

3.1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

3.1.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante a execução do contrato.

3.1.11 Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto contratual, inclusive se no caso couber despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições e outros.

3.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente instrumento, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 O ente Contratante, durante a execução do objeto pela Contratada, obrigar-se -á:

4.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do contrato.

4.1.2 Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar trocar ou devolver qualquer equipamento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações.

4.1.3 Comunicar à contratada as irregularidades observadas no fornecimento dos equipamentos.

4.1.4 Permitir o acesso da contratada e/ou dos funcionários da contratada às dependências do estabelecimento, para o fornecimento dos equipamentos solicitados.

4.1.5 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A execução do objeto contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da solicitação, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 O prazo para cumprimento do contrato poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada e aprovação pela Contratante, desde que comunicada a razões do atraso do serviço com ao menos 1 (um) dia útil de antecedência do prazo final, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro Caberá a gestão do contrato ao Sr. ALEXSANDER PRADO, no cargo de Agente de Contratação, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à entrega objeto contratados;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a entrega, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

6.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.1.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7. DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1 Não haverá reajuste.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após o julgamento das propostas e homologação do resultado da licitação e execução do objeto contratado, deverá ser expedida nota fiscal eletrônica, devendo esta ser encaminhada diretamente ao e-mail “contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br”.

8.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do objeto do presente procedimento licitatório, o que se dará por transferência bancária para conta indicada e de titularidade do fornecedor.

8.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.4 Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada/adjudicatária não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na execução do objeto, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas neste edital.

8.5 A contratada deverá fornecer todo objeto solicitado, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8.6 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os serviços executados, será estabelecido um prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os equipamentos fornecidos.

Paulo Frontin (PR), 23 de junho de 2025.

ALEXSANDER PRADO
Presidente da Comissão de Contratação